

PORTARIA/GOV Nº. 001/2025

Designa equipe de planejamento de contratação de empresa fornecedora de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa fornecedora de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, sob a coordenação do primeiro:

- Eloizio Tadeu Santos Fraga – Matrícula 013352-01
- Wericles Meneguete de Cristo – Matrícula 013328-01

Parágrafo único. Os servidores designados acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.



Art. 3º A equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 23 de janeiro de 2025.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

